



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

RECORRENTE: MR TRAVEL & TOURS LTDA

RECORRIDA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A MR TRAVEL & TOURS LTDA, já qualificada nos autos, vem, tempestivamente, apresentar suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que aceitou a proposta da licitante AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO E DO JULGAMENTO

O presente recurso volta-se contra a decisão que aceitou a proposta vencedora da licitante AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, a qual ofertou desconto de 49,99% sobre o valor global estimado do objeto. A proposta da recorrida informa que esse percentual incide sobre o volume total estimado de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo taxa de embarque, remarcação, cancelamento e DU.

A Ata da Sessão Final registra que, conforme advertência do pregoeiro, o desconto incidiria sobre o valor global do serviço, incluindo passagem, taxas e demais itens que poderão ser incluídos. A mesma ata também consigna a desclassificação da proposta de 100%, por ser “evidentemente inexequível”.

Esse contexto demonstra que o próprio julgamento reconheceu que o modelo do certame comporta propostas materialmente inviáveis, o que impunha à Administração dever de análise especialmente rigorosa ao aceitar desconto de 49,99%.

II – DO INDÍCIO EDITALÍCIO OBJETIVO DE INEXEQUIBILIDADE

Os itens 9.9.3 e 9.9.4 do edital dispõem que será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços inexequíveis ou que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O item 9.10 estabelece que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 60% do valor orçado pela Administração, e o item 9.10.1 acrescenta que a inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro.

No presente certame, a AEROMIX venceu com 49,99% de desconto, o que corresponde à manutenção de aproximadamente 50,01% do valor estimado, situando-se, portanto, abaixo do patamar de 60% fixado pelo próprio edital como indício de inexequibilidade.

O item 9.10 não transforma valores inferiores a 60% em preços automaticamente inexequíveis, mas cria um campo objetivo de alerta, cuja superação exige demonstração econômica concreta e expressamente motivada. Quanto maior o risco revelado por esse parâmetro, maior deve ser a densidade da demonstração exigida para afastá-lo.

III – DA DILIGÊNCIA INSTAURADA, MAS NÃO MATERIALMENTE SUFICIENTE



Não se sustenta, aqui, que o pregoeiro tenha permanecido inerte. Ao contrário, houve abertura de diligência voltada à aferição da exequibilidade.

O ponto recursal, porém, não está na simples existência formal da diligência, mas na insuficiência material de sua conclusão. Em hipóteses como a presente, o dever probatório recai sobre a licitante, que deve demonstrar a viabilidade concreta da proposta ofertada, cabendo à Administração explicitar, de forma clara e controlável, as razões técnicas pelas quais considerou superado o indício de inexequibilidade previsto no edital.

Ao que consta, a resposta da licitante não veio acompanhada de memória de cálculo específica da proposta, nem de demonstração objetiva da composição econômica do desconto de 49,99%, limitando-se essencialmente a justificativas genéricas e à remissão a contratos com descontos similares.

Elementos econômico-financeiros da empresa não se confundem com elementos econômicos da proposta. Os primeiros podem evidenciar regularidade geral. Os segundos é que devem demonstrar como o desconto ofertado se sustenta sobre a estrutura de custos efetivamente incidente sobre o objeto.

A mera referência a contratos pretéritos com descontos elevados não esclarece, por si só, a sustentabilidade econômica da proposta atual, sobretudo quando ausente demonstração de equivalência entre volumes, condições tarifárias e riscos de execução.

Em síntese, a diligência foi aberta, mas não produziu, ao menos de forma demonstrada nos autos, elementos materiais suficientes para superar o indício editalício de inexequibilidade. A ausência de enfrentamento específico dos elementos econômicos que afastariam o indício objetivo do item 9.10 não constitui mera deficiência redacional, mas inviabiliza o controle administrativo, compromete a estabilidade do julgamento e atinge a própria validade da decisão que manteve a proposta.

IV – DA CONTRADIÇÃO OBJETIVA ENTRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE 100% E A ACEITAÇÃO DE 49,99% SEM MOTIVAÇÃO ANALÍTICA SUFICIENTE

Ao desclassificar a proposta de 100% por inexequibilidade evidente, a Administração reconheceu que, nesse modelo de contratação, nem todo desconto formalmente vantajoso é exequível.

Por isso mesmo, a aceitação da proposta de 49,99% exigia motivação analítica robusta, especialmente porque ela se enquadrou no próprio indício editalício de inexequibilidade.

Contudo, a Ata da Sessão Final não explicita qual foi a memória econômica aceita, quais elementos concretos foram considerados bastantes para superar o item 9.10, qual raciocínio técnico levou à conclusão de viabilidade, nem por que a documentação apresentada seria suficiente para afastar o risco objetivo apontado pelo edital.

A ata encerra-se com o resultado do julgamento, sem fundamentação proporcional à excepcionalidade da proposta vencedora. Decisão que se limita à afirmação conclusiva de suficiência da diligência, sem explicitar os fundamentos econômicos concretos considerados, não se mostra apta a sustentar-se com segurança em instâncias revisoras, por inviabilizar a aferição objetiva da superação do indício editalício.



O argumento recursal não parte de uma equiparação matemática entre 100% e 49,99%, mas da constatação de que, uma vez reconhecido que o modelo contratual comporta descontos materialmente inviáveis, a Administração assume o dever de explicitar, de forma incremental e analítica, os limites de viabilidade econômica dentro desse mesmo modelo.

V – DA DIFERENÇA ENTRE REGULARIDADE FORMAL DA EMPRESA E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente não sustenta que a AEROMIX esteja irregular do ponto de vista cadastral, fiscal ou societário. De fato, a empresa apresentou proposta formal, certidões e documentação contábil, inclusive balanço com ativo total de R\$ 376.850,61, patrimônio líquido de R\$ 367.650,79, DRE com receita bruta de prestação de serviços de R\$ 233.398,04 e lucro líquido do exercício de R\$ 185.557,21, além de atestado de capacidade técnica favorável emitido pela Câmara Municipal de Rolândia.

Nada disso, porém, resolve automaticamente a controvérsia. A discussão não é sobre a existência da empresa, mas sobre a viabilidade concreta da proposta econômica de 49,99% neste certame específico.

Regularidade fiscal, resultado contábil positivo e experiência operacional são elementos relevantes, mas não se confundem com prova suficiente de exequibilidade da proposta ofertada. Em contratações que envolvem repasse de tarifas definidas por terceiros, a demonstração de exequibilidade exige ao menos a indicação de qual parcela do preço comporta desconto e de qual parcela não se submete à gestão econômica do contratado.

A exigência aqui posta não é de formalismo documental, mas de inteligibilidade econômica mínima, capaz de demonstrar, de forma compreensível e verificável, como o desconto ofertado se sustenta ao longo da execução contratual. Sem essa correlação concreta entre estrutura de custos e desconto ofertado, o risco que deveria ser tecnicamente enfrentado no julgamento acaba deslocado para a fase de execução.

VI – DA EXPRESSIVA DISTÂNCIA ENTRE A PROPOSTA VENCEDORA E OS DEMAIS PARÂMETROS DO CERTAME

A própria Administração informou, em esclarecimento, que o contrato anterior praticava 20% de desconto sobre a emissão das passagens aéreas. Na sessão, a classificação final mostrou AEROMIX com 49,99%, NOAR TURISMO EIRELI com 41,05% e MR TRAVEL & TOURS LTDA com 26,52%.

Não se afirma que o histórico contratual do órgão vincule o novo julgamento, nem que a média dos lances defina, por si só, a inexecuibilidade. O que se afirma é que esses dados funcionavam como parâmetros objetivos de alerta, reforçando a necessidade de motivação mais densa para a aceitação da proposta vencedora.

Esses dados não são invocados como critério autônomo de julgamento, mas exclusivamente como elementos contextuais de reforço à necessidade de motivação analítica proporcional à excepcionalidade da proposta aceita.

VII – DA INCONSISTÊNCIA INTERNA DA PROPOSTA ESCRITA COMO ELEMENTO ADICIONAL A RECOMENDAR ESCLARECIMENTO MAIS PROFUNDO



A proposta escrita da AEROMIX contém ainda inconsistência interna relevante: embora declare desconto de 49,99%, manteve no campo “Total Geral” o valor nominal de R\$ 125.179,50, sem refletir o abatimento correspondente.

A recorrente não sustenta que esse ponto, isoladamente, imponha desclassificação automática, especialmente porque o item 9.14 do edital admite correção de erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta.

Todavia, essa inconsistência reforça a necessidade de esclarecimento econômico mais aprofundado antes da aceitação definitiva, sobretudo quando a proposta já incidia abaixo do parâmetro de 60% previsto no item 9.10.

VIII – DO HISTÓRICO SANCIONATÓRIO DA RECORRIDA COMO ELEMENTO SUBSIDIÁRIO DE CAUTELA REFORÇADA

Como fundamento subsidiário de reforço, a recorrente registra que identificou contrato semelhante da AEROMIX perante a Prefeitura de Caruaru/PE, com desconto de 46% sobre valor global estimado de R\$ 965.000,00, para serviços de passagens aéreas com reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação, assinado em 04/09/2023.

Também foram localizados registros públicos de multa administrativa e impedimento de licitar e contratar vinculados à execução desse contrato.

A recorrente não sustenta exclusão automática por esse motivo. Sustenta apenas que esse histórico público, por envolver contrato semelhante e desconto elevado, reforçava o dever de cautela adicional da Administração ao examinar a exequibilidade da proposta ora aceita.

Nessas condições, a manutenção da decisão somente se mostra institucionalmente segura se acompanhada de motivação analítica específica, capaz de demonstrar, de forma objetiva, a efetiva superação do indício de inexecuibilidade previsto no edital.

IX – PEDIDOS

Considerando que a fase recursal se desenvolve de forma una e que todos os fundamentos e consequências jurídicas devem ser apreciados nesta mesma oportunidade, a recorrente formula, desde logo, os seguintes pedidos, em ordem lógica e sucessiva.

A apreciação recursal pela instância revisora demanda enfrentamento próprio dos fundamentos apresentados, não se esgotando em adesão meramente conclusiva ao entendimento recorrido.

1. O conhecimento e provimento do recurso, para que seja revista a decisão que aceitou a proposta da AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
2. Subsidiariamente, a determinação de reanálise da exequibilidade, com enfrentamento expreso dos itens 9.9.3, 9.9.4, 9.10 e 9.10.1 do edital, motivação analítica expressa e suficiente, exame concreto da documentação já juntada e demonstração específica das razões pelas quais o indício editalício de inexecuibilidade teria sido superado;
 - 2.1. Caso mantida a aceitação da proposta vencedora, requer-se que a decisão indique expressamente quais elementos econômicos concretos foram considerados suficientes para afastar o indício objetivo de inexecuibilidade, com juntada integral da resposta à diligência e



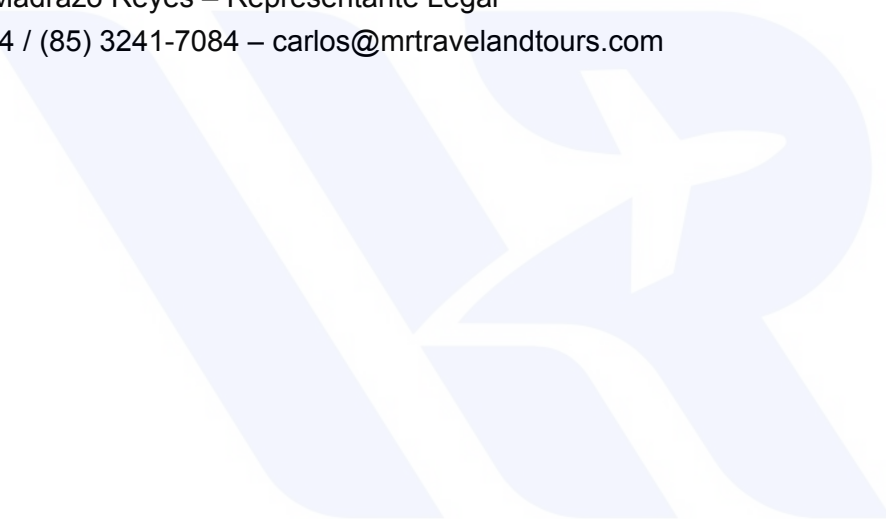
das razões técnicas que embasaram sua aceitação, sob pena de subsistir decisão materialmente insuficiente em sua motivação para fins de controle e revisão administrativa;

3. Caso não demonstrada de forma suficiente a superação do indício objetivo de inexequibilidade previsto no item 9.10, a desclassificação da proposta vencedora, com fundamento nos itens 9.9.3 e 9.9.4 do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Fortaleza, 19 de abril de 2026.

MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ 30.876.256/0001-28
Carlos Lazaro Madrazo Reyes – Representante Legal
(85) 98170-8574 / (85) 3241-7084 – carlos@mrtravelandtours.com





RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Senhora Autoridade Competente / Pregoeiro Giovanni Armani

Câmara Municipal de Tapurah – MT

Pregão Eletrônico nº 02/2026

RECORRENTE: MTA TURISMO E CIA LTDA (CNPJ 52.185.488/0001-72)

RECORRIDA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME (CNPJ 12.146.604/0001-20)

MTA TURISMO E CIA LTDA, sediada na Rua Quito, 226, Rio de Janeiro/RJ, vem, perante vossa senhoria, apresentar **RAZÕES DE RECURSO** contra a decisão que aceitou a proposta da empresa Recorrida no Lote 01, com base nos seguintes fundamentos:

1. DA INEXEQUÍVEL MANIFESTA E DO "PREÇO DE DERRETIMENTO"

A empresa Recorrida ofertou um desconto linear de **49,99%** sobre o valor global estimado. Ocorre que, conforme o **item 12.2** do Termo de Referência, o desconto incide sobre o **Volume Total de Vendas de Passagens**, o que inclui a tarifa aérea e taxas de embarque.

No mercado de agenciamento, a agência atua como mera intermediária, sendo o custo do bilhete um **custo de terceiro repassável**. É fato notório e público que as companhias aéreas (GOL, LATAM e AZUL) não concedem comissões ou *overrides* que sequer se aproximem de 50%. Ao ofertar tal desconto, a Recorrida propõe pagar R\$ 1.000,00 para a transportadora e receber apenas R\$ 500,00 da Administração.

Tal proposta é **matematicamente inviável**. Como ensina o jurista **Marçal Justen Filho**:

A proposta inexecutável é uma patologia no procedimento licitatório. Não é um 'bom negócio' para o Estado, mas sim um risco de inadimplemento anunciado. O dever de selecionar a proposta mais vantajosa impede a aceitação de preços que afrontem a lógica econômica e os custos mínimos de produção." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas)

"A proposta inexecutável é um risco para a Administração. O dever de selecionar a proposta mais vantajosa impede a aceitação de preços que não cubram os custos mínimos de execução, sob pena de contratar o inadimplemento futuro."



2. DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCU

O **Tribunal de Contas da União** possui entendimento pacificado de que a Administração deve desclassificar propostas que não demonstrem a viabilidade de seus custos, especialmente em serviços de agenciamento onde o insumo principal não é controlado pela licitante:

Acórdão 2530/2021-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman): *"A aceitação de proposta com valores manifestamente inferiores aos custos dos insumos necessários à execução do objeto (tarifas aéreas) fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica, configurando contratação temerária."*

Ainda, o **Acórdão 1025/2017-Plenário** reforça que descontos elevados sobre o valor da passagem (e não sobre a taxa de serviço) são indícios de fraude à exequibilidade, uma vez que o equilíbrio econômico-financeiro nasce morto.

3. DA VIOLAÇÃO AO EDITAL E À LEI 14.133/2021

O Edital, no **item 9.10**, estabelece uma presunção de inexequibilidade para valores inferiores a **60%** do valor orçado. A proposta da Recorrida atinge o patamar de **50,01%**, inserindo-se na zona de desclassificação prevista no **item 9.9.3**.

O jurista **Joel de Menezes Niebuhr** ressalta que o pregoeiro não pode ser um "espectador passivo" diante de preços irrisórios:

"O interesse público reside na execução do contrato. Propostas que negligenciam custos tributários e de aquisição de insumos de terceiros devem ser repelidas de ofício para preservar a continuidade do serviço público."

A Recorrida é optante pelo **Simples Nacional**. O desconto ofertado é inferior à soma dos custos de emissão, taxas bancárias e tributos incidentes, provando que a empresa pagará para trabalhar, o que é vedado pelo ordenamento jurídico por caracterizar enriquecimento ilícito da Administração.

4. DO ERRO MATERIAL NA PROPOSTA

A proposta apresentada pela AEROMIX (Pág. 1, Anexo II) declara o desconto, mas mantém o ****Total Geral** em R\$ 125.179,50, tal contradição que fere o princípio do julgamento objetivo. Se o valor vencedor é o global, o desconto de 49,99\$ (R\$ 62.602,27), a proposta é manifestamente inexequível. Em ambos os casos, a desclassificação é a única medida legal cabível.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, a **MTA TURISMO E CIA LTDA** requer:

1. O **PROVIMENTO** total deste recurso para **DECLASSIFICAR** a empresa AEROMIX por inexequibilidade absoluta e erro material;



2. A análise rigorosa da planilha de custos da Recorrida, caso esta tente justificar o preço, exigindo-se prova de comissionamento de 50% junto às aéreas (o que inexistente no mercado);
3. A convocação da Recorrente para os atos subsequentes de negociação e habilitação.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

MTA TURISMO E CIA LTDA

Representante Legal

2. DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O **Tribunal de Contas da União (Acórdão 2530/2021-Plenário)** é pacífico ao afirmar que a Administração não pode ser conivente com "preços simbólicos" que não guardam relação com os custos reais de mercado. Aceitar que uma agência retire 50% do valor de uma passagem aérea — cuja margem de comissão de mercado gira em torno de 0% a 10% — afronta a lógica econômica e o Princípio da Eficiência.

3. DO ERRO MATERIAL E VIOLAÇÃO AO JULGAMENTO OBJETIVO

A proposta da Recorrida (Anexo II, pág. 1) contém erro material grave: declara o desconto de 49,99%, mas mantém em sua proposta comercial readequada o ****Total Geral em R\$ 125.179,50**, se o critério de julgamento é o maior desconto o valor final registrado no sistema deve refletir o benefício econômico financeiro real R\$ 62.602,27. A manutenção do valor global como "vencedor" mascara a inexecutabilidade e fere o Princípio do Julgamento Objetivo (Art. 5º, Lei 14.133/21).

4. DO PEDIDO

Ante o exposto, a Recorrente requer:

- a) O **PROVIMENTO** deste recurso para desclassificar a proposta da empresa AEROMIX AGÊNCIA DE

☎ (21) 97988-9875

✉ contrato@travelsecia.com.br

🌐 www.travelsecia.com.br



- b) A retificação do valor de classificação no sistema BLL para que reflita o desconto ofertado;
- c) A convocação da Recorrente para os atos subsequentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

MTA TURISMO E CIA LTDA

Representante Legal



☆ **Re: Recurso Pregão eletrônico 02/2026**

licitacao@tapurah.mt.leg.br

27 de abril de 2026 às 10:39

Para: "TRAVELS" <licitacaotravels@gmail.com>

Tags:

recebido
obrigado

27 de abril de 2026 às 10:33, "TRAVELS" <licitacaotravels@gmail.com> escreveu:



Bom dia! Conforme solicitado, segue o recurso.

Janaina Ferreira
Departamento de Licitações



☆ **solicitação de documento**

licitacao@tapurah.mt.leg.br

24 de abril de 2026 às 07:16

Para: licitacaotravels@gmail.com

Tags:

Bom dia Senhores

A plataforma está dando falha ao tentar baixar o documento do recurso por Vcs anexado.

Seriam tão cortez de enviar em anexo a esse e-mail para nos poder analisa-lo?

Agradeço antecipadamente.

Giovanni Armani
Agente de contratação
Câmara Municipal de Tapurah-MT

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DA
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4.995, Loja 01, Bairro Batel, Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA.**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **MR Travel & Tours Ltda**, que se insurge contra a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Em síntese, a recorrente sustenta:

- suposta inexecuibilidade da proposta, em razão do desconto ofertado (49,99%);
- alegada insuficiência da diligência realizada;
- ausência de comprovação da viabilidade econômica;
- inconsistência no valor global apresentado;
- argumentos baseados em médias de mercado e contratos anteriores.

Entretanto, tais alegações não merecem prosperar, conforme se demonstrará.

II – DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEGALIDADE DA DECISÃO

O edital é claro ao estabelecer que propostas com valores inferiores a 60% do estimado constituem apenas indício relativo de inexequibilidade, não ensejando desclassificação automática.

Ademais, prevê expressamente a necessidade de realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta, o que foi devidamente observado pelo Pregoeiro.

No presente caso:

- ✓ Foi instaurada diligência
- ✓ A empresa apresentou justificativas
- ✓ A Administração analisou tecnicamente as informações
- ✓ Formou-se juízo pela exequibilidade

Portanto, a decisão administrativa observou rigorosamente o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Ademais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, sendo plenamente admitida a realização de diligências para esclarecimento quanto à exequibilidade das propostas, conforme os princípios do julgamento objetivo, da legalidade e da razoabilidade.

No presente caso, a atuação do Pregoeiro observou tais diretrizes legais, tendo sido oportunizada à recorrida a comprovação da viabilidade de sua proposta, a qual foi devidamente analisada e considerada exequível.

III – DO CRITÉRIO EDITALÍCIO PARA INEXEQUIBILIDADE (PONTO CENTRAL)

O edital estabelece critério objetivo e cumulativo para caracterização da inexequibilidade, exigindo que:


- o custo do licitante seja superior ao valor da proposta; e
- inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o desconto ofertado.

No caso concreto, a recorrente não demonstrou nenhum desses requisitos, limitando-se a alegações genéricas e presunções abstratas.

Por outro lado, a Administração, após diligência, concluiu pela viabilidade da proposta, inexistindo qualquer prova técnica em sentido contrário.

Assim, não se pode transformar um mero indício editalício em presunção absoluta de inexequibilidade, sob pena de violação ao próprio edital.

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br



IV – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NO MERCADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

A tese da recorrente desconsidera a natureza do objeto licitado.

Nos serviços de agenciamento de viagens:

- a remuneração não decorre exclusivamente do valor da passagem;
- existem receitas indiretas, tais como:
- comissões de companhias aéreas;
- acordos comerciais com consolidadoras;
- escala operacional e volume de vendas;
- estratégias comerciais próprias.

O próprio edital admite modelos operacionais diversos, inclusive utilização de consolidadoras e credenciamento específico, evidenciando a flexibilidade econômica do setor.

Dessa forma, não há relação direta entre alto desconto e prejuízo, sendo plenamente possível a execução contratual.

Ademais, cumpre destacar que a proposta apresentada pela recorrida, além de exequível, revela-se significativamente mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade, uma vez que proporciona maior desconto sem comprometer a execução contratual.

V - DA REGULARIDADE E SUFICIÊNCIA DA DILIGÊNCIA

A recorrente questiona a profundidade da diligência realizada, porém sem razão.

A diligência:

- foi devidamente instaurada;
- oportunizou manifestação da licitante;
- permitiu análise técnica pela Administração.

Ressalte-se que, no âmbito da diligência realizada, a recorrida apresentou elementos concretos aptos a demonstrar a viabilidade da execução contratual, os quais foram devidamente analisados pela Administração, resultando no reconhecimento da exequibilidade da proposta. Não cabe, portanto, à recorrente desconstituir tal conclusão com base em meras suposições.

A legislação e o edital não exigem auditoria financeira exaustiva, mas sim verificação razoável da viabilidade o que foi atendido.

Importante destacar que:

A Administração exerceu seu juízo técnico
Não há prova de erro ou ilegalidade
O recurso não pode substituir esse juízo por mera discordância

VI – ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (PROPORCIONALIDADE)

A exigência de detalhamento econômico deve observar o princípio da proporcionalidade.

No caso:

- a empresa apresentou justificativas quando instada;
- a Administração considerou suficientes os elementos apresentados;
- não há exigência editalícia de memória de cálculo exaustiva.

Logo, a diligência cumpriu plenamente sua finalidade.

VII – DO SUPOSTO ERRO NO VALOR GLOBAL (IRRELEVÂNCIA)

A recorrente aponta divergência entre o percentual de desconto e o valor global.

Entretanto:

- o critério de julgamento é o **percentual de desconto**;
- o valor global possui natureza estimativa;
- eventual inconsistência configura **mero erro formal**.

O próprio edital dispõe que erros de preenchimento não ensejam desclassificação quando não alteram a substância da proposta.

E, no caso:

- ✓ O desconto de 49,99% está claro e inequívoco
- ✓ Não houve prejuízo à competitividade
- ✓ Não houve impacto no julgamento

Portanto, o argumento não procede.

VIII – DA IRRELEVÂNCIA DE MÉDIAS DE MERCADO E PROPOSTAS DE TERCEIROS

A recorrente baseia-se em comparações com:

- valores médios de mercado;

- propostas de outros licitantes;
- contratos anteriores.

Tais elementos não constituem critério de julgamento.

Cada empresa possui:

- estrutura própria de custos;
- acordos comerciais distintos;
- estratégias operacionais próprias.

A proposta mais vantajosa não precisa ser semelhante às demais, mas apenas viável e conforme o edital, estando tais requisitos plenamente atendidos.

IX – DA IMPERTINÊNCIA DE ALEGAÇÕES SOBRE CONTRATOS ANTERIORES

A menção a supostas ocorrências em contratos pretéritos:

- não consta como critério de julgamento no edital;
- não enseja desclassificação automática;
- não guarda relação direta com a proposta atual.

Trata-se, portanto, de argumento impertinente e juridicamente irrelevante para o presente certame.

X – DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

A decisão do Pregoeiro:

- goza de presunção de legitimidade;
- foi motivada;
- observou o edital e a legislação.

O recurso não apresenta prova concreta de inexecutabilidade, limitando-se a conjecturas.

Assim, não há fundamento para sua reforma.

XI – CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **não provimento do recurso administrativo**, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a proposta da AEROMIX;
2. O reconhecimento de que:
 - a proposta é válida;
 - a executabilidade foi regularmente aferida;
 - não houve violação ao edital;
3. A manutenção integral do resultado do certame.

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br



Termos em que,
Pede deferimento.
Curitiba/PR, 28 de abril de 2026.

12.146.604/0001-20

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME

Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01
CEP: 80.240-001 - Batel
Curitiba - PR

JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

Procurador - CPF nº 019.963.899-39

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 12.146.604/0001-20

(Instrumento de Procuração anexado aos autos)

 (41) 3093 9333  (41) 99213 2070

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

 www.aeromixviagens.com.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 11:14:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 1 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Orde de Comç - Núme	Orde de Comç - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3109	2566/2025	24/02/2025	13,34	529	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4222	2566/2025	05/03/2025	574,34	529	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3141	2570/2025	24/02/2025	71,60	533	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4223	2570/2025	05/03/2025	3.131,48	533	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3116	2571/2025	24/02/2025	71,60	534	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4224	2571/2025	05/03/2025	3.131,48	534	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1579	2657/2025	06/02/2025	51,67	582	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4245	2657/2025	05/03/2025	2.254,66	582	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3996	3198/2025	27/02/2025	104,08	762	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5218	3198/2025	17/03/2025	4.542,12	762	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8822	3533/2025	15/04/2025	52,56	945	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11686	3533/2025	06/05/2025	2.293,62	945	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8823	3534/2025	15/04/2025	52,56	946	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11687	3534/2025	06/05/2025	2.293,62	946	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	10479	3605/2025	24/04/2025	52,56	998	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11441	3605/2025	30/04/2025	2.293,62	998	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8099	7579/2025	07/04/2025	76,04	2512	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11688	7579/2025	06/05/2025	3.401,33	2512	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8098	7841/2025	07/04/2025	75,68	2524	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11689	7841/2025	06/05/2025	3.365,71	2524	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8623	7866/2025	14/04/2025	69,57	2549	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11690	7866/2025	06/05/2025	3.111,14	2549	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8774	7981/2025	14/04/2025	69,57	2603	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11442	7981/2025	30/04/2025	3.111,14	2603	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11592	8181/2025	05/05/2025	52,56	2726	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11593	8183/2025	05/05/2025	52,56	2728	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11594	8185/2025	05/05/2025	52,56	2730	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11368	9628/2025	29/04/2025	58,80	3148	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13515	9628/2025	21/05/2025	2.598,96	3148	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11784	9636/2025	08/05/2025	58,80	3156	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13516	9636/2025	21/05/2025	2.598,96	3156	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11377	9644/2025	29/04/2025	101,36	3164	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 2 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Orde de Comç - Núme	Orde de Comç - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13517	9644/2025	21/05/2025	4.533,78	3164	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11369	9718/2025	29/04/2025	160,07	3202	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13518	9718/2025	21/05/2025	7.168,53	3202	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11367	9854/2025	29/04/2025	109,14	3286	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13756	9854/2025	23/05/2025	4.882,66	3286	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11366	9857/2025	29/04/2025	58,16	3289	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	13757	9857/2025	23/05/2025	2.599,60	3289	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	11745	10618/2025	07/05/2025	193,50	3416	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	14488	10618/2025	28/05/2025	8.651,31	3416	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	15380	12536/2025	06/06/2025	759,57	4131	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	17527	12536/2025	26/06/2025	38.460,66	4131	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	15162	12537/2025	03/06/2025	83,37	4132	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	17483	12537/2025	26/06/2025	3.729,91	4132	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	16207	12811/2025	12/06/2025	75,21	4247	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	18218	12811/2025	27/06/2025	3.274,08	4247	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28367	14668/2025	23/09/2025	47,71	4721	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28599	14668/2025	25/09/2025	2.083,52	4721	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28358	14988/2025	23/09/2025	36,03	4849	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28600	14988/2025	25/09/2025	1.604,32	4849	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28601	15146/2025	25/09/2025	47,71	4930	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23437	17195/2025	13/08/2025	34,84	5512	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23798	17195/2025	15/08/2025	1.538,72	5512	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	21585	17300/2025	29/07/2025	271,96	5564	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23759	17300/2025	15/08/2025	11.910,72	5564	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28360	17615/2025	23/09/2025	64,15	5737	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28602	17615/2025	25/09/2025	2.954,48	5737	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23319	17616/2025	13/08/2025	60,90	5738	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24668	17616/2025	22/08/2025	2.728,13	5738	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	22647	17617/2025	05/08/2025	69,37	5739	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24125	17617/2025	20/08/2025	3.102,26	5739	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	22648	17618/2025	05/08/2025	69,37	5740	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24126	17618/2025	20/08/2025	3.102,26	5740	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 3 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Orde de Comç - Núme	Orde de Comç - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	22946	17914/2025	08/08/2025	78,30	5871	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24708	17914/2025	25/08/2025	3.502,44	5871	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24078	18489/2025	20/08/2025	42,05	5889	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24669	18489/2025	22/08/2025	1.869,60	5889	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23952	18806/2025	18/08/2025	42,05	5939	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24670	18806/2025	22/08/2025	1.869,60	5939	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24733	19166/2025	25/08/2025	306,89	6070	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	25476	19166/2025	27/08/2025	15.592,16	6070	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24047	19320/2025	19/08/2025	42,05	6096	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26623	19320/2025	08/09/2025	1.869,60	6096	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23467	19321/2025	14/08/2025	306,89	6097	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	23799	19321/2025	15/08/2025	15.592,16	6097	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24043	19322/2025	19/08/2025	42,05	6098	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26624	19322/2025	08/09/2025	1.869,60	6098	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24081	19329/2025	20/08/2025	42,05	6099	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26625	19329/2025	08/09/2025	1.869,60	6099	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24911	19330/2025	27/08/2025	306,89	6100	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	25453	19330/2025	27/08/2025	15.592,16	6100	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	25576	19429/2025	28/08/2025	26,88	6160	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	27113	19429/2025	11/09/2025	1.196,76	6160	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24070	19433/2025	20/08/2025	26,88	6164	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	27114	19433/2025	11/09/2025	1.196,76	6164	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	24073	19544/2025	20/08/2025	60,21	6212	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	27115	19544/2025	11/09/2025	2.671,18	6212	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28363	19851/2025	23/09/2025	26,88	6365	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28603	19851/2025	25/09/2025	1.196,76	6365	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	25882	20080/2025	29/08/2025	15,05	6443	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28243	20080/2025	22/09/2025	663,71	6443	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26381	20663/2025	04/09/2025	48,24	6515	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	28604	20663/2025	25/09/2025	2.154,57	6515	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	25779	20929/2025	29/08/2025	96,48	6520	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	29098	20929/2025	26/09/2025	4.309,14	6520	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 4 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Orde de Comç - Núme	Orde de Comç - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26670	21200/2025	08/09/2025	27,25	6640	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	29702	21200/2025	01/10/2025	1.218,52	6640	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	26970	21576/2025	10/09/2025	54,03	6753	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	27116	21576/2025	11/09/2025	2.417,19	6753	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	29375	23169/2025	29/09/2025	28,38	7222	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32586	23169/2025	28/10/2025	1.404,85	7222	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32754	24283/2025	29/10/2025	67,23	7584	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	33829	24283/2025	12/11/2025	3.005,85	7584	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32761	24328/2025	29/10/2025	78,61	7604	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	33942	24328/2025	13/11/2025	3.515,87	7604	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	33088	24636/2025	04/11/2025	78,61	7790	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	34305	24636/2025	17/11/2025	3.515,87	7790	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32776	25792/2025	30/10/2025	55,05	8040	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	35820	25792/2025	27/11/2025	2.459,33	8040	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32905	25824/2025	31/10/2025	26,80	8064	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	35821	25824/2025	27/11/2025	1.195,80	8064	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	32916	26047/2025	03/11/2025	80,68	8218	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	36029	26047/2025	01/12/2025	3.608,38	8218	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	33195	26093/2025	06/11/2025	51,70	8253	2025
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	36030	26093/2025	01/12/2025	2.308,83	8253	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	694	1179/2025	07/02/2025	183,58	234	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	766	1179/2025	12/02/2025	7.840,65	234	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5667	4778/2025	27/05/2025	0,00	956	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6496	5634/2025	11/06/2025	119,18	1110	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6558	5634/2025	13/06/2025	5.334,99	1110	2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7726	6390/2025	07/07/2025	83,49	1260	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 5 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Ordem de Comp - Núme	Ordem de Comp - Ano
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7843	6390/2025	08/07/2025	3.726,63	1260	2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1143	1021/2025	06/05/2025	114,86	264	2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1412	1021/2025	26/05/2025	5.134,38	264	2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3637	2369/2025	21/10/2025	94,35	593	2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3645	2369/2025	22/10/2025	4.205,31	593	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	321	373/2025	12/02/2025	52,22	71	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	328	373/2025	13/02/2025	2.330,74	71	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1564	1055/2025	29/05/2025	451,12	220	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2683	1780/2025	22/08/2025	145,55	371	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2693	1780/2025	26/08/2025	6.473,44	371	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3388	2122/2025	20/10/2025	46,29	436	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3391	2122/2025	20/10/2025	2.066,82	436	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3389	2126/2025	20/10/2025	46,29	438	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3390	2126/2025	20/10/2025	2.066,82	438	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3890	2281/2025	01/12/2025	156,53	463	2025
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3893	2281/2025	02/12/2025	7.001,93	463	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	152	134/2025	11/04/2025	193,78	52	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 6 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Ordem de Comp - Núme	Ordem de Comp - Ano
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	207	134/2025	06/05/2025	9.028,43	52	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	153	138/2025	11/04/2025	157,31	56	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	205	138/2025	06/05/2025	16.356,69	56	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	190	149/2025	25/04/2025	65,76	63	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	206	149/2025	06/05/2025	11.042,24	63	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1554	529/2025	12/08/2025	37,01	160	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1670	529/2025	22/08/2025	1.648,55	160	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	164	103/2025	28/03/2025	88,34	40	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	165	103/2025	28/03/2025	4.023,53	40	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	162	104/2025	28/03/2025	115,47	41	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	163	104/2025	28/03/2025	5.073,00	41	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	169	107/2025	07/04/2025	255,81	44	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	170	107/2025	07/04/2025	11.251,03	44	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	223	158/2025	23/04/2025	172,01	51	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	224	158/2025	23/04/2025	7.688,29	51	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	439	263/2025	10/07/2025	32,92	68	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	440	263/2025	10/07/2025	1.440,64	68	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	642	366/2025	07/10/2025	88,97	86	2025
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	652	366/2025	10/10/2025	3.967,47	86	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	826	592/2025	03/09/2025	128,40	171	2025

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 7 / 7

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2025 / Até Igual 31/12/2025 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Ordem de Comç - Núme	Ordem de Comç - Ano
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	878	592/2025	12/09/2025	5.908,86	171	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	819	593/2025	03/09/2025	128,40	172	2025
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	879	593/2025	12/09/2025	5.908,86	172	2025
						Soma:		
						376.507,06		
Total de Registros:							162	

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 1 / 3

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2026 / Até Igual 31/12/2026 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Ordem de Comp - Nume	Ordem de Comp - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	91	173/2026	20/01/2026	49,68	95	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2199	173/2026	13/02/2026	2.216,30	95	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	93	188/2026	20/01/2026	30,82	105	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2200	188/2026	13/02/2026	1.370,76	105	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1412	830/2026	02/02/2026	147,34	439	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3063	830/2026	23/02/2026	6.596,93	439	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2926	933/2026	23/02/2026	77,27	443	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3700	933/2026	25/02/2026	3.454,90	443	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1023	934/2026	28/01/2026	137,94	444	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3701	934/2026	25/02/2026	6.166,62	444	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2925	2299/2026	23/02/2026	81,65	616	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4174	2299/2026	27/02/2026	3.651,76	616	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	9579	2496/2026	16/04/2026	161,44	705	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	3099	2636/2026	23/02/2026	145,52	746	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4633	2636/2026	06/03/2026	7.445,28	746	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2311	2932/2026	19/02/2026	117,90	927	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4810	2932/2026	09/03/2026	5.264,22	927	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2309	2933/2026	19/02/2026	38,76	928	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4811	2933/2026	09/03/2026	1.727,01	928	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2914	3268/2026	20/02/2026	40,48	1092	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5302	3268/2026	12/03/2026	1.803,85	1092	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4432	3467/2026	03/03/2026	77,48	1181	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5535	3467/2026	16/03/2026	3.462,87	1181	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5078	3561/2026	10/03/2026	66,94	1261	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5536	3561/2026	16/03/2026	2.990,36	1261	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4291	3564/2026	02/03/2026	56,77	1264	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	5534	3564/2026	16/03/2026	2.537,25	1264	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	2305	3704/2026	19/02/2026	37,75	1317	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6422	3704/2026	20/03/2026	1.684,36	1317	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4112	3785/2026	27/02/2026	33,45	1377	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6546	3785/2026	23/03/2026	1.487,96	1377	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4298	3817/2026	02/03/2026	18,19	1405	2026

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 2 / 3

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2026 / Até Igual 31/12/2026 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Orde de Comç - Núme	Orde de Comç - Ano
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6545	3817/2026	23/03/2026	804,60	1405	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4339	4499/2026	02/03/2026	45,46	1481	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7452	4499/2026	26/03/2026	1.981,01	1481	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4334	4501/2026	02/03/2026	18,19	1483	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7451	4501/2026	26/03/2026	804,60	1483	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7929	4878/2026	30/03/2026	45,46	1572	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	4423	5208/2026	03/03/2026	72,46	1816	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8143	5208/2026	01/04/2026	3.239,74	1816	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	6616	5983/2026	24/03/2026	51,47	2112	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8922	5983/2026	13/04/2026	2.298,93	2112	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	7781	5988/2026	27/03/2026	63,66	2117	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8918	5988/2026	13/04/2026	2.845,33	2117	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8193	6319/2026	02/04/2026	108,87	2268	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8323	6319/2026	06/04/2026	4.870,28	2268	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8307	7482/2026	06/04/2026	263,01	2545	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	8372	7849/2026	07/04/2026	122,58	2608	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	9566	8175/2026	16/04/2026	68,32	2780	2026
MUNICIPIO DE BRUSQUE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	9409	8220/2026	16/04/2026	103,90	2825	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	554	473/2026	05/03/2026	1.360,83	90	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	545	475/2026	04/03/2026	97,74	92	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	555	475/2026	05/03/2026	3.544,22	92	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	556	584/2026	05/03/2026	97,74	119	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1023	800/2026	15/04/2026	79,47	182	2026
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	1040	800/2026	16/04/2026	4.147,71	182	2026
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	112	99/2026	03/03/2026	18,19	21	2026

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Pág 3 / 3

Gerenciamento do Sistema

Pagamentos

Entidade: Todos / Data Igual 01/01/2026 / Até Igual 31/12/2026 / Tipo Pessoa: Todos / Tipo

Pagamento: Todos / Credor Contém aeromix

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem de Pagamento	Empenho	Data	Valor Pago	Ordem de Comç - Núme	Ordem de Comç - Ano
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	166	99/2026	25/03/2026	804,60	21	2026
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	145	129/2026	23/03/2026	79,39	32	2026
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	184	129/2026	09/04/2026	3.550,82	32	2026
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	143	96/2026	26/03/2026	59,44	39	2026
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	144	96/2026	30/03/2026	2.643,06	39	2026
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	150	100/2026	30/03/2026	246,36	43	2026
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME	Jurídica	151	100/2026	30/03/2026	10.981,08	43	2026
						Soma:		
						98.698,33		
							Total de Registros:	64